Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 037/87

P R O J E T O D E L E I

PROJETO DE LEI N.º 54/87

DOCUMENTO N.º 2318/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988/1990.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente - Estância Balneária, para o triênio de 1988/1990, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período as despesas de capital em Cz$ .. 465.795.415,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quinze cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988/1990, são distribuídos em conformidade com o quadro nº 1, anexo a esta Lei da qual fica fazendo parte integrante .

Art. 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão, na forma exposta no quadro 2 anexo a esta Lei que será considerado parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Qualquer modificação, legalmente autorizada, das despesas de capital, constante do Orçamento Programa para 1988, determinará medida idêntica neste Orçamento Plurianual.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preços de 1987, serão

Mensagem nº 037/87

corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

****

A COMISSÃO DE FINANÇAS
SÃO VICENTE, 1º / 10 / 87

sap/.